

Joaquim Tesol

culação de mercadorias no corrente exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de Outubro de 1969

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal

Lei nº 366

Autoriza abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele funciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 161,00 (cento e sessenta e um cruzeiros novos), para pagamento a sr. Regina Maria Velten Coelho, secretária desta Municipalidade, à título de Férias Prêmio na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu salário, em caráter permanente, de acordo com a Lei nº 2395 de 15 de maio de 1964.

Artº 2º - A concessão das Férias Prêmio da Funcionária Municipal sr. Regina Maria Velten Coelho, é pelo complemento de 1 (um) ano ininterrupto de efetivo exercício prestado exclusivamente à Administração Municipal. Foram completos 10 (dez) anos de serviços públicos, em data de 14 de setembro de 1969. Mês de 2º quin. setº à dezº do corrente ano.

Artº 3º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito, digo, do presente Crédito Especial

al, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artº 1º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de outubro de 1969

Joquim Tesc
Prefeito Municipal

Lei nº 367

Autoriza a abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura do Crédito Especial, na importância de R\$ 21,60 (vinte e um cruzeiros novos e sessenta centavos), para pagamento ao senhor Daniel Schneider, referente ao imposto de veículo cobrado a maior.

Artº 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrá por conta do Imposto Territorial Rural, arrecadado no corrente exercício.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14 de outubro de 1969

Joquim Tesc
Prefeito Municipal